

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E **SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA.**, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇOS DE CAMAREIRA E DIARISTA, PARA ATENDER AO **HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - HMRF**, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.**, estabelecida na Estrada da Conceição, 834, Galpão Parte B, Mutuaguaçu – São Gonçalo - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.083.162/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, portador da carteira e identidade nº 0113905954 – DIC/RJ, inscrito no CPF nº 103.008.087-98, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 333/2020, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Administração e Finanças, datado de 26/06/2024, às fls. 4055 do processo nº 09/200.432/2019 - RSU-PRO-2023/06762, publicado no D.O.RIO de 28/06/2024, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 333/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 01/07/2024 à 30/06/2025, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 3.041.002,74 (três milhões, quarenta e um mil, dois reais e setenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do

Contrato nº 333/2020 que era de R\$ 10.430.460,96 (dez milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), passa a ser de R\$ 13.471.463,70 (treze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de _____, no de R\$ 60.820,06 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos)

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após a comprovação do recolhimento, até o último dia da execução do contrato, do fundo de garantia e das contribuições previdenciárias, bem como do pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 333/2020, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 201030203064011, Código de Despesa 339037, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000992, no valor de R\$ 1.520.501,40 (um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o reajuste de 6,489120% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base março/2024.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

EMPRESA: SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu – São Gonçalo – RJ
CNPJ: 11.083.162/0001-57

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇOS DE CAMAREIRA E DIARISTA, PARA ATENDER AO **HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - HMRF.**

ANEXO I

Inicial Contrato nº 333/2020	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	3º Termo Aditivo	4º Termo Aditivo	Valor total Acumulado
01/07/2020 R\$ 2.358.651,00	01/07/2021 R\$ 2.358.651,00	01/07/2022 R\$ 2.358.651,00 Reajuste após 24 meses: R\$ 2.856.579,48	01/07/2023 R\$ 2.856.579,48	01/07/2024 R\$ 3.041.002,74 Reajuste após 24 meses	R\$ 13.471.463,70

UNIDADE	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO COM IPCA-E	VIGÊNCIA	PERÍODO / COMPETÊNCIA												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
HMRF	R\$ 3.041.002,74	01/07/2024 À 30/06/2025	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90	R\$ 253.416,90

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 01/07/2024, às 16:23, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 01/07/2024, às 15:29, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO, CPF/CNPJ nº 103.008.087-98, como Contratada.
Assinado em: 01/07/2024, às 15:25, através do e-mail felipe@saogeraldorefeicoes.com.br, pelo ip 200.202.99.180



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 01/07/2024, às 21:43, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 201.17.83.144



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 01/07/2024, às 21:43, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.16110628700 e o código: 3LL232W8
